



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 048/2020.

De 21 de setembro de 2020.

Dispõe sobre: “Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração”.

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no artigo 69, inciso IX da Lei n.º 001/90, promulgada em 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, que se revela conveniente para o servidor e para a Administração Municipal.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal, o registro de frequência no dia **02 de outubro de 2020**(SEXTA-FEIRA), ressalvado os serviços essenciais e de interesse público prestado pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como: **saúde**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo